

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Marcos Paulo Campos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 – Bairro das Pedras em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº MG 5.958.060 SSP-MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME

Endereço: Br 135, nº32 – Cristo Redentor – Mirabela – MG

CNPJ: 22.820.165/0001-42

Representante Legal: Marilene Soares Ferreira

CPF: 043.885.066-13

Endereço: Rua José Alves Pereira, nº256 – São José Mirabela – MG

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNI	V. TOTAL
01	500	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. PACOTE COM 100	THEOTO	R\$3,90	R\$1.950,00
02	300	GAL	ÁGUA DESTILADA 5 LITRO	ASFER	R\$13,15	R\$3.945,00

12	500	UND.	ALMOTOLIA 500ML – MARROM PLÁSTICA E BICO RETO.	J PROLAB	R\$3,90	R\$1.950,00
13	500	UND.	ALMOTOLIA 500ML – TRANSPARENTE PLÁSTICA E BICO RETO.	J PROLAB	R\$4,00	R\$2.000,00
14	500	PAC	AVENTAL (CAPOTE) DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PLÁSTICO NO PUNHO, COM CAPUZ DESCARTAVEL, CONFECCIONADO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) EM 100% POLIPROPILENO; 40G, TIRAS NA CINTURA E PESCOÇO, COMPRIMENTO DE 115CM, * LARGURA DE 70CMS, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E MALEÁVEL, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO USUÁRIO, PRODUTO NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 10 UNIDADES	AMEDICA	R\$64,00	R\$32.000,00
20	4000	UND.	BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE FEZES; BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE É UM DISPOSITIVO DE UMA PEÇA, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENÁVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE STOMAHESIVE E UM SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL. TELA PERFURADA FIXADA À FACE POSTERIOR DA BOLSA, AUMENTANDO O CONFORTO QUANDO A BOLSA TOCA A PELE; SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL, QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE UTILIZAR ADESIVOS CIRÚRGICOS. BOLSA DE PLÁSTICO MACIO, SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES.	CONVATEC	R\$25,99	R\$103.960,00
21	3000	UND	BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2.000ML; VÁLVULA ANTI-REFLUXO VERTICAL; FRENTE TRANSPARENTE	DESCARPACK	R\$3,80	R\$11.400,00

			COM ESCALA DE VOLUME IMPRESSA DE FORMA LEGÍVEL; PARTE DE TRÁS LEITOSA FACILITANDO A LEITURA E A VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA; SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA (TIPO CABIDE) E ALÇA(CORDÃO) COM 40CM; CONECTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA SONDA VESICAL, COM TAMPA PROTETORA; PONTO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA DE LÁTEX. TUBO EXTENSOR DE PVC COM 110 CM, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ISENTO DE DOBRAS.			
23	200	UND	BALANÇA DIGITAL PARA BANHEIRO, SUPORTA ATE 180KL, COM 4 SENSORES DE ALTA, COM VISOR LCD GRANDE; BALANÇA DE CONTROLE CORPORAL, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA CR2032, GARANTIA DE 12 MESES.	BALMAK	R\$105,80	R\$21.160,00
25	2000	UND	CATETER JELCO Nº14 CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	DESCARPACK	R\$0,78	R\$1.560,00
26	2000	UND	CATETER JELCO Nº16 CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, 0,61ABERTURA EM PÉTALA.	DESCARPACK	R\$0,78	R\$1.560,00
29	2000	UND	CATETER JELCO Nº22 CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO,	DESCARPACK	R\$0,78	R\$1.560,00

			ABERTURA EM PÉTALA.			
30	2000	UND	CATETER JELCO Nº24 CATETER JELCO DE TEFLON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, Nº 24, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	DESCARPACK	R\$0,98	R\$1.960,00
32	4000	UND	COLETOR DE FEZES COMUM, COM PAR, EMBALAGEM DE 80ML, ESTERIL E DESCARTAVEL	J PROLAB	R\$0,45	R\$1.800,00
33	4000	UND	COLETOR DE URINA COMUM, EMBALAGEM DE 80ML, ESTERIL E DESCARTAVEL, SEM PAR	J PROLAB	R\$0,45	R\$1.800,00
39	6000	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINO TAMANHO M COM EXTENSÃO, EM LÁTEX ATÓXICO PURO EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE, AFUNILADA E REFORÇADO COM TUBO CONDUTOR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOSANI	R\$2,76	R\$16.560,00
42	10000	UND	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL, PARA INFUSÕES ENDOVENOSAS DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, PROJETADA DE FORMA A GARANTIR UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE EM RECIPIENTES DE SOLUÇÃO PARENTAL EM TODAS AS VARIAÇÕES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PONTA PERFORANTE DE ACORDO COM AS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM PROJETOR, TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, CÂMARA	TKL	R\$0,97	R\$9.700,00

			DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM ENTRADA DE AR, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.			
43	5000	UND	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR FOTOSSENSÍVEL EQUIPO MICRO GOTAS COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, INJETOR LATERAL, SEM LÁTEX, TUBO DE PVC DE 1,5MT, ATÓXICO E FOTOSSENSÍVEL, PRODUTO FOTO-PROTETOR, DE COR ÂMBAR OU ALARANJADA, COM UM PROTETOR PLÁSTICO DA MESMA COR PARA ENVOLVER A MEDICAÇÃO CONTRA A LUZ, ELE É INDICADO PARA A INFUSÃO DE MEDICAMENTOS, SENSÍVEIS A LUZ, OS MESMOS SOFREM ALTERAÇÕES EM SUAS PROPRIEDADES ORIGINAIS SOB A AÇÃO, DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS DA LUZ, POSSUI PONTA PERFURANTE QUE SE ADAPTA COM FACILIDADE A QUALQUER FRASCO/AMPOLA/BOLSA, COM CÂMARA DE MICRO GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, CONTÉM INJETOR LATERAL E FILTRO PARTÍCULA, ENTRADA DE AR HIDROFÓBICA ACOMPANHA CAPA PARA FRASCOS QUE CONTENHAM SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO TIPO BLÍSTER E EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA.	BIOSANI	R\$2,15	R\$10.750,00

44	3000	UND	EQUIPO MICRO GOTAS COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, INJETOR LATERAL, SEM LÁTEX, TUBO DE PVC DE 1,5MT, ATÓXICO E TRANSPARENTE, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE EM POLIETILENO, CONEXÃO LUER LOCK PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL TRANSPARENTE SEM ENTRADA DE AR, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO TIPO BLÍSTER E EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA.	LABOR IMPORT	R\$1,42	R\$4.260,00
51	2000	UND	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPE 19MM X 50M	MASTERFIX	R\$2,82	R\$5.640,00
52	2000	UND	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M, RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA, NA COR BRANCA.	MASTERFIX	R\$3,00	R\$6.000,00
56	200	UND	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10% C/ 1 LITRO	VIC PHARMA	R\$21,00	R\$4.200,00
57	200	UND	IODOPOLIVIDONA TÓPICO 10% C/ 1 LITRO	VIC PHARMA	R\$21,20	R\$4.240,00
60	200	UND	LENÇOL PARA MACA, ALGÓDAO CRU EXP. L. COM 1,70X1,00: COM NO MÍNIMO 180 FIOS, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS.	EP CONFECÇÕES	R\$35,80	R\$7.160,00
66	500	CX	LANCETA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL SIMPLES PARA PUNÇÃO DIGITAL EM DIABÉTICOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	STERILANCE	R\$5,00	R\$2.500,00
72	2000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL,	MEDIX	R\$101,30	R\$202.600,00

			SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.			
73	3000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	MEDIX	R\$101,30	R\$303.900,00
74	3000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	MEDIX	R\$101,30	R\$303.900,00
75	3000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	MEDIX	R\$99,80	R\$299.400,00
80	2000	UND	FIO DE NYLON 1.0 COM AGULHA DE 3CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	SUPERMEDY	R\$1,25	R\$2.500,00
81	2000	UND	FIO DE NYLON 1.0 COM AGULHA DE 5CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	SUPERMEDY	R\$1,70	R\$3.400,00
82	2000	UND	FIO DE NYLON 2.0 COM AGULHA DE 5CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR,	SUPERMEDY	R\$1,50	R\$3.000,00

			EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.			
83	2000	UND	FIO DE NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	SUPERMEDY	R\$1,25	R\$2.500,00
84	2000	UND	FIO DE NYLON 3.0 COM AGULHA DE 5CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	SUPERMEDY	R\$1,50	R\$3.000,00
85	2000	UND	FIO DE NYLON 4.0 COM AGULHA DE 3CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	SUPERMEDY	R\$1,25	R\$2.500,00
86	2000	UND	FIO DE NYLON 4.0 COM AGULHA DE 5CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	SUPERMEDY	R\$1,50	R\$3.000,00
87	2000	UND	FIO DE NYLON 5.0 COM AGULHA DE 3CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME	SUPERMEDY	R\$1,29	R\$2.580,00

			TERMOPLÁSTICO.			
88	2000	UND	FIO DE NYLON 5.0 COM AGULHA DE 5CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	SUPERMEDY	R\$1,50	R\$3.000,00
89	2000	UND	FIO DE NYLON 6.0 COM AGULHA DE 3CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	SUPERMEDY	R\$1,33	R\$2.660,00
90	2000	UND	FIO DE NYLON 6.0 COM AGULHA DE 5CM, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, MONOFILAMENTAR, TRIANGULAR, CUTICULAR, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	SUPERMEDY	R\$1,55	R\$3.100,00
91	30	CX	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60PAPEL SMS 60 X 60 CM PARA ESTERILIZAÇÃO BARREIRA DE PROTEÇÃO MICROBIANA BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS TRAMA REGULAR ANTI-ESTÁTICO NÃO-TÓXICO DOBRADURA ASSÉPTICA MALEÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO INCINERÁVEL COR BRANCO COM 500 UNDADES	HOSPFLEX	R\$205,90	R\$6.177,00
109	5000	UND	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10	BIOSANI	R\$0,51	R\$2.550,00
110	10000	UND	SONDA DE ALIVIO URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12	BIOSANI	R\$0,52	R\$5.200,00
126	500	PAC	TOUCA DESCARTAVELEM TNT, DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	ANAPOLIS TEXTIL	R\$14,10	R\$7.050,00
131	500	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	DANNY	R\$3,00	R\$1.500,00

			INDIVIDUAL, USO HOSPITALAR. LENTE EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM PELÍCULA ANTE EMBAÇANTE, ARMAÇÃO EM NYLON PRETO E FLEXÍVEL, LENTES COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL EM POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO. LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA.			
136	200	UND	CAMISOLAS HOSPITALAR, NA COR VERDE CLARO BEBÊ OU BEGE, MATERIAL: TRICOLINI 100% ALGODÃO TAMANHO P, M E G. DE AMARRAÇÃO COM FITAS TRESPASSADOS	EP CONFECCÕES	R\$55,00	R\$11.000,00
138	100	ROL O	PAPEL LENÇOL HOSPITAL 70 CM X 50 METROS	ASTROMED	R\$8,60	R\$860,00
140	100	UND	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL, PARA MEDIR SPO2 (OXIGÊNIO NO SANGUE), AFERIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA, RESULTADO RÁPIDO, NÃO INVASIVO / SEM DOR, AFERIÇÃO DE HEMOGLOBINA 35-100% (PRECISAO DE +- 2%), AFERIÇÃO DE BATIMENTOS CARDÍACOS 30 – 250- BPM (PRECISAO DE +- 1 BPM), AUTO DESLIGAMENTO EM 8SEG, SINALIZADOR VISUAL DO NÍVEL DE BATERIA, AUTONOMIA DE 20HRS , UTILIZANDO PILHAS 2X AAA	BIC	R\$92,90	R\$9.290,00

143	20	UND	<p>FOCO CLÍNICO GINECOLÓGICO, REFLETOR DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS, COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA, ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM, PINTURA EM EPÓXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127 À 220 V. 50/60 HZ.; INCLUSO LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DIMENSÕES MINIMAS COMPRIMENTO: 15CM LARGURA: 10.5CM ALTURA: 106CM; PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS : NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601 1-2</p>	MEDICATE / 50ML	R\$480,00	R\$9.600,00
147	10	UND	<p>CADEIRA DE RODAS ADULTO FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24; EM ALUMÍNIO COM PNEUS INFLÁVEL; LARGURA DO ASSENTO: 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41 CM, ALTURA ENCOSTO: 36 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 52</p>	CDS /102	R\$558,90	R\$5.589,00

			CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM, LARGURA TOTAL ABERTA: 64 CM, LARGURA TOTAL FECHADA: 30 CM, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90 CM, PESO DA CADEIRA: 14 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG, ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 69 CM, ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 19 CM, OPÇÃO DE CORES: CINZA-PRETA GARANTIA DE 24 MESES			
148	10	UND	CADEIRA DE RODA INFANTIL, FABRICADA EM AÇO CARBONO, DOBRÁVEL, COM ENCOSTO ALMOFADADO, ASSENTO DUPLO ALMOFADADO EM NYLON, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, X DUPLO NA ESTRUTURA, APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA. RODAS TRASEIRAS ARO 20 EM ALUMÍNIO COM PNEUS INFLÁVEIS E DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS . RODAS TRASEIRAS REMOVÍVEIS COM SISTEMA QUICK RELEASE; ESPECIFICAÇÕES LARGURA: 36CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40CM, ALTURA DO ENCOSTO: 43CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 81CM, LARGURA TOTAL ABERTA: 58CM, LARGURA TOTAL FECHADA: 35CM, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 85CM, PESO DA CADEIRA: 18 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 60KG, ALTURA DO CHÃO AO APOIO DE BRAÇO: 66CM, ALTURA DO	CDS / REPAN	R\$920,00	R\$9.200,00

			ASSENTO AO APOIO DE BRAÇO: 20CM. GARANTIA DE 01 ANO.			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.468.671,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº 20, 36, 37, 61, 62, 63, 64, 65, 72, 73, 74, 75, 79, 125 e 135, que serão abertos para ampla competitividade**, para o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares e equipamentos**, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município e nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referênci a.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 001/2021, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$1.468.671,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS)**, correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 001/2021 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 18 de Fevereiro de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Marcos Paulo Campos Costa
Secretário Municipal de Saúde

Representante legal: Marilene Soares Ferreira
CPF: 043.885.066-13
Razão Social: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ: 22.820.165/0001-42

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: